

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-AS: CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS Ata da 36.ª Reunião Ordinária da CT-AS - 04/09/2014- 9h30min. Jundiaí/SP

Membros presentes	
Entidade	Representante
AG Solve Monitoramento Ambiental	Mauro Bandeira (T)
ANGELBRASIL Geologia e Meio Ambiente	André H.M. Rocci (T)
APEPP	Sérgio Rogério Furlaneto (S)
APG	Gisele Cássia Santoni (T)
ASSEMAE	Natália F. Colesanti Perlette (T)
	Amanda A. de Lima (S)
DAE Jundiaí	Alba Valéria Romana de Carvalho (T)
DAEE	Vinicius Rosa Rodrigues (T)
	Júlia Octaviano Noale (S)
	Maria Emília Auler (S)
EDISONDA	Jeanny Mary Danvanzo (S)
Geobluebr	Karina Arruda da Silva (S)
P.M. de Campinas	Rafaela Bonfante Lancone (T)
	Patrícia Neves Barbosa (S)
P.M. de Jaguariúna	Paulo Roberto Iamarino (T)
SAAE Capivari	Caio Cesar Kerches de Oliveira (T)
SABESP	Manoel Ricardo B. da Silva (T)
SANASA	Natália F. Colesanti Perlette (T)
	Flávio Francisco Orlandi (S)
SINDICATO RURAL DE INDAIATUBA	Fábio de Santi Molina (T)
Sondagua	José Lopes Júnior (S)

Membros Ausentes sem justificativa	
Entidade	
Ground Water	
IGAM	
P.M. Americana	
P.M. Vargem	
SAAE de Capivari	
SAEE de Pedreira	
Sindicato Rural de Indaiatuba	
UNICAMP	
USF	

(T) - Titular (S) - Suplente (R) - Representante

1. **Pauta:** A pauta e a convocação da reunião foram enviadas aos presentes por meio de mensagem eletrônica no dia 27 de agosto de 2014. 2. **Abertura da 36ª Reunião Ordinária da CT-AS,** pelo Coordenador, Geólogo Vinicius Rosa Rodrigues às 10h00 com quórum regimental. Foi aprovada a ata da 35ª Reunião Ordinária da CT-AS. 3. **Manifestação do GT-Controle quanto ao trabalho intitulado "Minuta do Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo das Águas Subterrâneas nas Bacias PCJ".** O coordenador da CT-AS transmitiu aos membros da Câmara a manifestação prévia do GT-Controle, concebida na 1ª Reunião Ordinária do GT-Controle, em 14/08/2014 e, também, informações preliminares para o melhor entendimento dos membros da CT-AS. Os aspectos mais importantes dessa manifestação prévia são: 1. Analisou-se o Termo de Referência (TR), que visa atender ao Acordo Judicial homologado em 25/06/2008 (Processo n.º 189/05 – antigo 3015/95 da 6ª V. Cível – Cartório do 2º Ofício da Fazenda Pública), destacadamente quanto ao item "2.e" referente a implantação do "Sistema de Gestão de Poços Tubulares na área das Bacias PCJ: Cadastramento, Monitoramento e Banco de Dados Georreferenciado"; 2. O referido TR estabelece como "Atividade 4(A4)" a elaboração de plano de monitoramento das águas subterrâneas e superficiais em áreas críticas nas Bacias PCJ; 3. De acordo com o TR, o monitoramento da quantidade e da qualidade das águas subterrâneas nas Bacias PCJ é uma atividade de fundamental importância para que se consiga promover o adequado gerenciamento desses recursos hídricos, compatibilizando-se as demandas (usos) com as disponibilidades existentes e protegendo-se áreas críticas; 4. Afirma-se que a implantação de um sistema de monitoramento passa pela

Membros Ausentes com justificativa	
Entidade	
ABAS	
UNESP	
CETESB	
IPT	
IG	
Edisonda	
Fundação Florestal	
P.M Limeira	
P.M Salto	
SAAE Ambiental Salto	

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-AS: CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS Ata da 36.ª Reunião Ordinária da CT-AS - 04/09/2014- 9h30min. Jundiaí/SP

criteriosa análise e definição dos objetivos do mesmo, respondendo a perguntas simples, tais como: O quê e com que frequência monitorar? Onde monitorar? Quando implantar? Porque implantar? Como implantar e operar? Quanto custa implantar e operar? Quem será o responsável?; 5. O Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas nas Bacias PCJ, batizado de PMAS-PCJ, deverá responder às perguntas acima mencionadas e, posteriormente, ser incorporado ao Plano de Bacias dos Comitês PCJ e apresentar propostas de solução para questões interinstitucionais. Essas questões envolvem, principalmente, a relação entre os órgãos governamentais (DAEE, CETESB, Instituto Geológico e Secretaria da Saúde) e a Fundação Agência das Bacias PCJ, vinculada aos Comitês PCJ, quanto às responsabilidades sobre a implantação, operação e manutenção do sistema de monitoramento e a disponibilização de dados; 6. Menciona-se, ainda, que é de suma importância que se leve em conta a interconexão entre as águas subterrâneas e as superficiais e as interações no ciclo hidrológico; 7. Como Ações para elaboração do PMAS-PCJ, foram previstas no TR: 7.1) Elaboração, com colaboração do BMRC, de uma minuta de Termo de Referência (TR) para contratação de empresa de consultoria que elaborará o PMAS-PCJ; 7.2) Discussão do TR com a CT-AS dos Comitês PCJ; 7.3) Contratação dos serviços de empresa de consultoria e elaboração do PMAS-PCJ, segundo o TR aprovado; 7.4) Apresentação e discussão do PMAS-PCJ no âmbito da CT-AS, visando a sua aprovação pelos Comitês PCJ e incorporação no Plano das Bacias PCJ e nos orçamentos dos órgãos governamentais envolvidos. O coordenador da CT-AS explicou, ainda, que durante a execução dos trabalhos, algumas ações/atividades foram adaptadas para permitirem a continuidade dos trabalhos em vista de modificações na estrutura de funcionamento do DAEE/BMT e nas possibilidades de integração e alimentação de banco de dados do DAEE. Nesse sentido, com relação ao Plano de Monitoramento, por solicitação e entendimentos com a BMT, a EPS, em vez de elaborar um Termo de Referência para a contratação do plano, elaborou o documento intitulado “Minuta de Plano de Monitoramento Quali-quantitativo das Águas Subterrâneas nas Bacias PCJ” 8. O documento elaborado pela EPS foi encaminhado ao BMRC (Escritório de Apoio Técnico de Rio Claro) e ao GT-Controle (Grupo Técnico formado no âmbito das atribuições da CT-AS-PCJ) para uma análise prévia, buscando propor ajustes e complementações, porventura necessários, para a elaboração definitiva do Plano de Monitoramento Quali-

quantitativo das Águas Subterrâneas nas Bacias PCJ, a ser submetido, posteriormente, à Câmara Técnica de Águas Subterrâneas (CT-AS) dos Comitês PCJ. O GT-Controle chegou a conclusão que a EPS não cumpriu aquilo previsto no Termo de Referência e fez as seguintes considerações: 1.) O documento intitulado “Minuta do Plano de Monitoramento Quali-quantitativo das Águas Subterrâneas nas Bacias PCJ” fornece uma importante compilação de dados para o diagnóstico da situação das águas subterrâneas nas Bacias PCJ, todavia, em pouco avança naquilo realmente pertinente ao Plano de Monitoramento; 2.) O item 14 do referido documento, às fl. 132, recebe o título de “Proposta de Rede de Monitoramento Quali-Quantitativo”; 3.) O documento apresentado não responde aos questionamentos elencados no Termo de Referência como sendo preponderantes para a implantação de um sistema de monitoramento, sobretudo, nas questões relacionadas ao modo de implantar e operar, custo de implantação e operação, o que monitorar e a tecnologia a ser utilizada; 4.) Esperava-se, também, que a questão relativa aos pontos de monitoramento fosse mais elucidativa, contemplando, inclusive, o “desenho” georreferenciado da rede de monitoramento; 5.) Observou-se que, em desacordo com o TR, não se levou em conta a interconexão entre águas subterrâneas e águas superficiais e as interações observadas no ciclo hidrológico e também não apresentou propostas de solução para questões interinstitucionais, também, mencionadas no TR. À vista do acima exposto, considerou-se que há a necessidade de complementação do Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo das Águas Subterrâneas das Bacias PCJ, elucidando todas as questões descritas no Termo de Referência, como preponderantes para a implantação do mesmo. 4. GT-Outorga: Na sequência, o Coordenador da CT-AS e demais membros da câmara discutiram futuras ações a serem tomadas pelo GT-Outorga. Foi de consenso que, num primeiro momento, as atenções devem estar voltadas aos procedimentos inerentes ao processo de Licença de Execução de Poços Tubulares. A preocupação aumenta na medida que a escassez hídrica se acentua na mesma proporção que a procura pela água subterrânea. Foi de entendimento de todos que há a necessidade de criar exigências complementares para que o órgão gestor emita as Licenças de Perfuração, sobretudo, no sentido de garantir a qualidade construtiva dos poços. Mencionou-se que poços com problemas construtivos tornam-se condutos hidráulicos para que águas indesejáveis (do lençol freático) atinjam níveis profundo e contaminem a



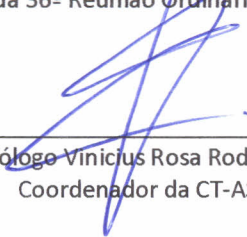
Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-AS: CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS Ata da 36.ª Reunião Ordinária da CT-AS - 04/09/2014- 9h30min. Jundiaí/SP

água subterrânea. A coordenação da CT-AS prontificou-se a apresentar na 37ª Reunião Ordinária uma proposta de exigências complementares para que o DAEE emita Licenças de Perfuração na área das Bacias PCJ. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e nenhum membro solicitando a palavra o Coordenador procedeu ao encerramento da 36ª Reunião Ordinária da CT-AS às 12h20.



Geólogo Vinicius Rosa Rodrigues
Coordenador da CT-AS.